

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO CONSEA-Rio

EDITAL CONSEA-Rio nº. 01/2016

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – CONSEA-RIO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSEA-RIO, REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Assembleia de Eleição de onze conselheiros/as de entidades representativas da Sociedade Civil Organizada no CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – Consea-Rio.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 41195 de 05 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o procedimento e a escolha dos representantes da sociedade civil organizada – mandato 2016/2018 no CONSEA-Rio, fica convocada a Assembleia de Eleição para a eleição de onze conselheiros/as de entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, nos limites do presente edital.

1. Dos Objetivos

1.1- Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil organizada no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio para o 2016/2018 em atendimento ao Decreto nº 41195 de 05 de janeiro de 2016, cujo texto integral consta do **Anexo VI** a este edital.

1.2- Serão abertas 11 (onze) vagas de Conselheiro/as para entidades representativas da sociedade civil organizada, devendo cada uma das entidades candidatas indicar um/a Conselheiro/a titular e um/a suplente.

1.3- A composição das vagas de Conselheiro/a referentes ao Poder Público se efetivará por meio de Resolução do Consea-Rio, publicada e encaminhada ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro para nomeação, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município.

1.4- O calendário eleitoral está estabelecido no **Anexo I** deste edital.

2. Das Condições para Participação

2.1- Poderão participar do presente processo eleitoral os movimentos sociais, as organizações de direito privado sem fins lucrativos, organizações técnicas e/ou científicas, e conselhos de classe profissional que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de existência e atuação comprovada em segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, com atividade no âmbito do Município do Rio de Janeiro há, no mínimo, 1 (um) ano contado retroativamente da data de publicação deste edital, que se enquadrem como representativas de um dos seguintes segmentos:

I - Comunidade tradicional do município do Rio de Janeiro;

- II - Entidade religiosa do município do Rio de Janeiro de qualquer credo;
- III - Organização de produtores rurais do município do Rio de Janeiro;
- IV - Organização do Movimento Negro do município do Rio de Janeiro;
- V - Organização do Movimento de Mulheres do município do Rio de Janeiro;
- VI - Entidade que atue com Direitos Humanos;
- VII - Movimento urbano do município do Rio de Janeiro;
- VIII - Associação civil de classe;
- IX - Comunidade ou organização científica, independentemente da natureza de sua vinculação com centros universitários públicos ou privados;
- X - Indústria e Comércio;
- XI - Organização de portadores de necessidade alimentares especiais.

Parágrafo único - Será assegurada ampla e representativa participação aos segmentos sociais e entidades comprometidas com a causa da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, desde que haja comprovação documental notória de suas atividades.

2.2- É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

- I. Tenha sede fora do Município do Rio de Janeiro;
- II. Tenha finalidade lucrativa;
- III. Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais;
- IV. Que sua ação ou natureza conflite com princípios e diretrizes de Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano a Alimentação Adequada.

3. Da Inscrição no Processo Eleitoral

3.1- O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado pessoalmente, no **período que se estende de 11 de janeiro a 29 de janeiro de 2016, dias úteis entre segunda a sexta-feira, das 10 às 17h, na Rua Afonso Cavalcante, 455 – 6º andar, sala 664, Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA-Rio – Cidade Nova – Rio/RJ.**

3.1.1- A inscrição poderá ser efetivada por qualquer das seguintes pessoas: pelo representante legal da entidade; ou seu procurador com documentação que assim o qualifique; ou por aquele que o representante legal indicar como Conselheiro titular ou suplente no documento apresentado em atendimento ao subitem 3.2: VII, para o caso de inscrição na modalidade Eleitora e Candidata.

3.1.2 - O pedido de inscrição, caso a documentação esteja completa, receberá um número de protocolo no ato da inscrição.

3.1.3 - O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, não será recebido.

3.2 - O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de não recebimento do pedido:

- I. Original do formulário padrão de inscrição, constante do **Anexo II** a este edital, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelas pessoas listadas no item 3.1.1;

- II. Requerimento a Comissão Eleitoral do Consea-Rio, solicitando inscrição como eleitora ou eleitor e candidata, informando o segmento que concorre no processo eleitoral e os, documentos entregues, conforme modelo constante do **Anexo III** a este edital, firmado pelo representante legal do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato.
- III. Original e cópia (ou cópia autenticada) do Estatuto Social ou correlato do Movimento, Associação ou Organização, registrado em cartório;
- IV. Certidão atualizada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, na ausência desse cadastro, os documentos mencionados no item 3.2.2;
- V. Original e cópia (ou cópia autenticada) da ata das Assembleias de Fundação de eleição da atual diretoria - ou corpo correlato -, com a indicação nominal do representante legal;
- VI. Declaração padrão, constante do **Anexo IV** a este edital, devidamente preenchida, sem rasuras nem ressalvas, e assinado por uma das pessoas listadas no item 3.1.1., sob as penas da Lei, de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2., e compromisso do titular e do suplente candidatos a Conselheiros/as atuarem nas atividades do Consea-Rio além das plenárias;
- VII. Indicação formal, em papel timbrado, constante do **Anexo V** a este edital, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, indicando nome titular e do suplente que participará da assembleia de eleição.
- VIII. Relatório de atividades que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste edital, de atuação na área de segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, e de atuação nos últimos 12 meses no Município do Rio de Janeiro.

3.2.1- O relatório de que trata o inciso VIII do item 3.2 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e quantitativos, acompanhados de documentos, fotografias, material de publicidade, notícias ou similares.

3.2.2 – Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ, ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações acadêmicas ou de qualquer outra natureza; pesquisas; premiações na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada; ou, caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, mediante a apresentação de 01 (uma) carta de autoridades públicas ou de entidades representativas da sociedade civil com registro no CNPJ e Estatuto Social registrado em cartório, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade da organização, que declare a existência e as atividades da entidade indicada e ateste a sua aptidão na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada. A carta da entidade representativa da sociedade civil citada deverá estar acompanhada dos originais e cópias, ou cópias autenticadas, do registro no CNPJ e Estatuto Social da respectiva entidade registrado em cartório. A entidade que não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social, e que apresente os documentos substitutivos previstos no item 3.2.2 está também obrigada a entregar os documentos elencados nos itens I, II, V, VI, VII e VIII do item 3.2.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral se reserva o direito de verificar a veracidade de quaisquer declarações prestadas.

3.3- Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo ou do horário estabelecido para o recebimento das inscrições.

3.4- Não haverá deferimento de inscrição condicional.

3.5- É permitido às entidades representativas da sociedade civil, que cumprem os requisitos definidos nos itens 2.1, 2.2 e 3.2 deste edital, participarem da Assembleia de Eleição apenas como eleitores, desde que expressamente indiquem essa opção, de forma irretratável, no formulário de inscrição.

4. Das Vagas

4.1- Serão abertas 11 (onze) vagas de Conselheiro/a para entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, distribuídas da seguinte forma:

I - 1 (uma) vaga para comunidade tradicional do município do Rio de Janeiro;

II - 1 (uma) vaga para entidade religiosa do município do Rio de Janeiro de qualquer credo;

III - 2 (duas) vagas para organizações de produtores rurais do município do Rio de Janeiro;

IV - 1 (uma) vaga para organização do Movimento Negro do município do Rio de Janeiro;

V - 1 (uma) vaga para organização do Movimento de Mulheres do município do Rio de Janeiro;

VI - 2 (duas) vagas para entidades que atuem com Direitos Humanos;

VII - 1 (uma) vaga para movimento urbano do município do Rio de Janeiro;

VIII - 1 (uma) vaga para comunidade ou organização científica, independentemente da natureza de sua vinculação com centros universitários públicos ou privados;

IX – 1 (uma) vaga para organização de portadores de necessidade alimentares especiais.

5. Da Comissão Eleitoral

5.1- Em cumprimento ao Decreto nº 41195 de 05 de janeiro de 2016, a Assembleia de Eleição para as 11 (onze) vagas de Conselheiro/a abertas às entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, para o mandato 2016/2018, será coordenada por Comissão Eleitoral, composta por organizações conselheiras do atual mandato do Consea-Rio, eleitas em Assembleia do Consea-Rio, reunida para esse fim, no dia 24 de novembro de 2015.

5.2 - A Comissão Eleitoral do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio é composta por cinco membros, a saber:

I - 01 (um) Conselheiro do Consea-Rio representante da Associação de Nutrição do Estado do Rio de Janeiro (ANERJ);

II - 01 (um) Conselheiro do Consea-Rio representante da Associação de Engenheiros Agrônomos do Rio de Janeiro (AEARJ);

III - 01 (um) Conselheiro do Consea-Rio representante da Rede Ecológica;

IV - 01 (um) Conselheiro do Consea-Rio representante do Instituto de Nutrição da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

V - 01 (um) Conselheiro do Consea-Rio representante do Mesa Brasil SESC.

5.3- Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- II. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- III. Decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;
- IV. Coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital; e
- V. Homologar e publicar o resultado da eleição.

6. Da Análise e da Homologação das Inscrições

6.1- A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no presente edital.

6.2- Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação respectiva, a Comissão Eleitoral pautar-se-á pelos seguintes critérios objetivos:

- I. Documentos comprobatórios que as identifiquem com o segmento que pretendem representar.
- II. A explícita menção, no documento de constituição do Movimento, Associação ou Organização, de que tem dentre suas finalidades a segurança alimentar e nutricional e/ou a defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada e a evidência de que a entidade da sociedade civil possui um comprometimento explícito com a causa da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada.
- III. Evidência de que a entidade representativa da sociedade civil constitui-se em um espaço de formulação de políticas de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único - Para ter seu pedido de inscrição deferido, a organização da sociedade civil que requeira inscrição para candidata e eleitora ou apenas para eleitora, deverá cumprir comprovadamente ao menos 02 (dois) dos 03 (três) critérios relacionados acima.

6.3- A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos na data estabelecida no calendário constante do **Anexo I** a este Edital.

6.4- A fundamentação para o indeferimento dos pedidos de inscrição, com base nos critérios previstos no item 6.2. ou por falta ou incompletude de documentação, será tornada pública.

6.5- A verificação de que o Movimento, Associação ou Organização prestou informação falsa, não atende aos requisitos deste edital ou incorreu nas vedações do subitem 2.2 acarreta a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa do processo eleitoral, garantido o direito de recurso da decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.6- Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo constante do **Anexo I** a este Edital, apresentado pessoalmente, por uma das pessoas listadas no item 3.1.1. deste Edital.

6.7- A listagem final das inscrições deferidas, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada na data prevista no calendário constante do **Anexo I** a este Edital, com a publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como candidatas e/ou eleitoras.

6.8- A decisão da Comissão Eleitoral proferida em sede de recurso é definitiva e irrecorrível, sendo assegurado ao/à interessado/a o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento escrito formulado à Comissão Eleitoral.

7. Da Assembleia de Eleição

7.1- A Assembleia de Eleição para as 11 (onze) vagas de Conselheiro/a abertas a entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2016, das 10 às 13 horas, sob Coordenação da Comissão Eleitoral, em local a ser confirmado e publicado mediante aviso/comunicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (DOM).

7.2- A Assembleia de Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, de forma aberta, pública e transparente.

7.3- Todos os participantes da Assembleia de Eleição serão devidamente credenciados.

7.4- Somente poderão exercer o direito de voto os/as representantes dos Movimentos, Associações ou Organizações indicados/as no momento da inscrição e devidamente credenciados/as conforme especificações do presente edital.

7.5- Durante o pleito, cada eleitor terá acesso à lista de entidades inscritas por segmento.

7.6- Cada entidade cuja inscrição foi aceita terá direito a votar em até onze entidades, incluindo a sua, respeitada a proporção por segmentos prevista no item 4.1. deste Edital.

7.7- Não havendo inscrições para algum(ns) do(s) segmento(s), considerar-se-á(ão) vaga(s) essa(s) representação(ões), ficando o Consea-Rio, após a posse, responsável por definir os critérios para o seu preenchimento, respeitando os critérios do subitem 6.2.

7.8- A ausência ou atraso do representante, assim como a falta de documento de identificação na Assembleia de Eleição resultará na impossibilidade de exercício do direito de voto.

7.9- Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer dos participantes.

7.10- A votação será exercida de forma aberta e nominal pelos membros da Assembleia de Eleição, e a apuração será aberta ao final da votação.

7.11- Serão consideradas escolhidas por votação os Movimentos, Associações ou Organizações que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate previstos neste edital, até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

7.12- O resultado da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

8. Dos Recursos e Impugnações

8.1- Do resultado da eleição, proclamado na Assembleia de Eleição, cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de até 1 (uma) hora após a divulgação, apresentado oralmente na própria Assembleia.

8.2- Os recursos ao resultado da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral na própria Assembleia.

8.3- Os demais recursos de quaisquer decisões tomadas no curso do processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos por este edital.

8.3.1- O prazo para manifestação da Comissão Eleitoral, em resposta a quaisquer recursos ou impugnações recebidos por escrito, é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia em que o requerimento foi recebido pela Comissão.

8.3.2- Somente serão admitidos recursos que se fundamentem, expressamente no presente edital.

8.3.3- A decisão da Comissão Eleitoral a quaisquer requerimentos, recursos ou impugnações será divulgada, mediante envio de correio eletrônico, para todos os interessados, imediatamente após o decurso do prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do requerimento, recurso ou impugnação.

8.3.4- Após julgados os recursos apresentados, a decisão da Comissão Eleitoral será definitiva para todos os recursos.

8.4- A Comissão Eleitoral pode ser contatada através do email: consea-rio@pcrj.rj.gov.br e telefone: (21) 2976-1034.

9. Dos Critérios de Desempate

9.1- Caso ocorra empate verificado quando da apuração da votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram no mesmo segmento.

9.2- Antes da nova votação será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes.

9.3- Caso ocorra empate na segunda votação preferir-se-á, caso houver, o Movimento, Organização ou Associação que for igualmente representativa de interesses da juventude, conforme verificação de seu Estatuto Social ou correlato; tendo como representante uma pessoa jovem, isto é, com idade inferior a 29 (vinte e nove) anos, de acordo com a Lei Federal 12.852/2013 ("Estatuto da Juventude").

9.4- Caso o critério de desempate do item 9.3 não possa ser utilizado, ante a ausência de candidato que se enquadre na definição de jovem, será aberta uma terceira votação, e assim sucessivamente.

10. Da Homologação da Eleição

10.1- A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na data prevista no calendário constante do **Anexo I** a este Edital.

10.2- Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

11. Das Comunicações

11.1- Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público mediante publicação no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro; correio eletrônico a todos os cadastrados no sistema de e-mail do Consea-Rio; ofício para Conselhos e Secretarias Municipais das áreas afins, para o Consea Nacional e o Consea do Estado do Rio de Janeiro; sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

11.2- Os pedidos de inscrição, assim como quaisquer outros requerimentos ou recursos e respectivos anexos, exceto os recursos interpostos oralmente durante a Assembleia de Eleição, devem ser entregues pessoalmente, na Rua Afonso Cavalcante, 455 – Bloco I - Sala 664 – Cidade Nova – Rio/RJ, das 10 às 17 horas.

11.3- O presente Edital ficará à disposição para vista dos interessados na sala do Consea-Rio, na Rua Afonso Cavalcante, 455 – Bloco I - Sala 664 – Cidade Nova – Rio/RJ, das 10 às 17 horas.

12. Disposições Gerais

12.1- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12.2- É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro.

12.3- A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.

12.4- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a impugnação do/a candidato/a.

12.5- A posse dos/as novos/as Conselheiros/as ocorrerá após a homologação e publicação do resultado do processo eletivo e a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

12.6- Os/as Conselheiros/as eleitos titulares e suplentes do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio terão mandato de 2 (dois) anos, referentes ao biênio 2016/2018.

12.7- A função do/as Conselheiro/as do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

12.8- As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus/suas autores/as, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio.

12.9- A Comissão Eleitoral do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio será automaticamente extinta após a posse dos membros do Consea-Rio, mandato 2016/2018.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2016.

Francisco Caldeira de Souza
Presidente do CONSEA-Rio

Anexo I

CALENDÁRIO ELEITORAL	
DATA	ATIVIDADE
24 de novembro de 2015	Assembleia de composição da Comissão Eleitoral
26 de novembro de 2015	Resolução Instituído Comissão Eleitoral
02 de dezembro de 2015	1ª Reunião da Comissão Eleitoral
03 de dezembro de 2015	Encaminhamento de minuta de Decreto para aprovação do Prefeito
08 de dezembro de 2015	Assembleia – aprovação do Regimento Eleitoral
06 de janeiro de 2016	Publicação do Decreto do Prefeito - autoriza
11 de Janeiro de 2016	Publicação do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos Membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-Rio
11 de Janeiro de 2016 de 10 às 17h	Início do prazo para inscrições das entidades representativas da sociedade civil
29 de Janeiro de 2016 de 9 às 17h	Fim do prazo para inscrições das entidades representativas da sociedade civil
02 de Fevereiro de 2016	Publicação/Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição
03 de Fevereiro de 2016	Início do prazo para recursos
05 de Fevereiro de 2016	Fim do prazo para recursos
17 de Fevereiro de 2016	Publicação da relação de entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitoras ou como candidatas e eleitoras
23 de Fevereiro de 2016 de 10 às 13 h	Assembleia Extraordinária de Eleição para as onze vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-Rio biênio 2016-2018
26 de Fevereiro de 2016 72h após Assembleia Eleitoral	Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integram o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-Rio biênio 2016-2018
01 de Março de 2016 1ª. Assembleia Extraordinária	Posse dos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-Rio biênio 2016-2018

Anexo II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

1) NOME DA ENTIDADE/ MOVIMENTO SOCIAL/ ORGANIZAÇÃO/ ASSOCIAÇÃO:

2) ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____

Telefones: _____ E-Mail: _____

3) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, CONFORME ESTATUTO SOCIAL OU DOCUMENTO CORRELATO:

Nome: _____

Identidade nº _____

Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

4) REPRESENTANTE DA ENTIDADE NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSEA-Rio PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO:

4.1. TITULAR:

SE FOR O REPRESENTANTE LEGAL ACIMA INDICADO, ASSINALE AQUI []

SE FOR OUTRA PESSOA, ASSINALE AQUI E COMPLETE ABAIXO []

Nome: _____

Identidade nº _____

Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

4.2. SUPLENTE:

Nome: _____

Identidade nº _____

Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

5) TIPO DE INSCRIÇÃO (marque com X a opção escolhida):

OPÇÃO 1: APENAS ELEITORA ()

OPÇÃO 2: CANDIDATA E ELEITORA ()

6) INSCRIÇÃO NO SEGMENTO (marque com X a opção escolhida):

() Comunidade tradicional do município do Rio de Janeiro

() Entidade religiosa do município do Rio de Janeiro de qualquer credo

() Organização de produtores rurais do município do Rio de Janeiro

() Organização do Movimento Negro do município do Rio de Janeiro

() Organização do Movimento de Mulheres do município do Rio de Janeiro

() Entidade que atue com Direitos Humanos

() Movimento urbano do município do Rio de Janeiro

- () Comunidade ou organização científica, independentemente da natureza de sua vinculação com centros universitários públicos ou privados
- () Indústria e Comércio
- () Entidade representativa de portadores de necessidade alimentares especiais

ASSINATURA

(DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR (NESTE CASO, ANEXAR A PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME ANEXO V)

Anexo III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Rio de Janeiro, de..... de 2016.

Ilmos. membros do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro –
CONSEA-Rio

A/O (*NOME DA ORGANIZAÇÃO*), inscrito/a no CNPJ nº, com endereço a Rua, Bairro:, Cidade:....., Estado:..., CEP:, Tel/Fax: Cel:, vem solicitar sua inscrição de acordo com a opção indicada no Formulário de Inscrição anexo (*COMO ELEITORA OU COMO CANDIDATA E ELEITORA*), no segmento
(*INFORMAR O SEGMENTO QUE CONCORRERÁ*), no processo eleitoral do Edital de Eleição dos/as Conselheiros/as Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, conforme item 4.1. do referido Edital, mandato 2016-2018, para o que apresenta a documentação anexa exigida do subitem 3.2 do mesmo:

- Formulário padrão de inscrição;
- Original e cópia (ou cópia autenticada) do Estatuto Social ou documento correlato, registrado em cartório;
- Certidão atualizada de inscrição no CNPJ;
- Original e cópia (ou cópia autenticada) das Atas das Assembleias de Fundação e de Eleição da atual diretoria – ou corpo correlato – com a indicação nominal de seu representante legal;
- Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, não enquadramento nas vedações do subitem 2.2, e, para o caso de inscrição na modalidade Candidato e Eleitor, compromisso de atuação nas atividades do Consea-Rio;
- Indicação formal dos candidatos a Conselheiros/as titular e suplente do Consea-Rio mandato 2016/2018 (*PARA O CASO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE CANDIDATO E ELEITOR*);
- Relatório de atividades dos anos de 2014 e 2015 que comprove atuação na segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano a alimentação adequada, com comprovação de atuação no município do Rio de Janeiro nos últimos 12 meses.

Nestes Termos
P. Deferimento

ASSINATURA
(*DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR (NESTE CASO, ANEXAR A PROCURAÇÃO DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME ANEXO V*)

Anexo IV
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES
LEGAIS DO EDITALCONSEA-Rio nº. 01/2016

....., representante da entidade
..... inscrita no CNPJ Nº....., declara para fins
do Edital Consea-Rio nº 01/2016, visando a participar da Assembleia de Eleição e/ou a concorrer a
vaga no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, biênio
2016-2015, no segmento.....
.....,
conforme item 4.1. do referido Edital, que a entidade supracitada cumpre os requisitos deste
Edital e não está enquadrada nas vedações do subitem 2.2 do mesmo, firmando o compromisso de
que os/as candidatos/as a Conselheiros/as titular e suplente, se eleitos, participarão/atuarão em
atividades do CONSEA-Rio além das plenárias.

Rio de Janeiro, de de 2016.

ASSINATURA

*(DO REPRESENTANTE LEGAL OU SEU PROCURADOR (NESTE CASO, ANEXAR A PROCURAÇÃO
DEVIDAMENTE VÁLIDA) OU DO TITULAR OU DO SUPLENTE INDICADOS CONFORME ANEXO V)*

Anexo V

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Rio de Janeiro, de de 2016

Ilmos. membros do Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro –
CONSEA-Rio

Em atendimento ao subitem 3.2 – VII, do Edital Eleitoral Consea-Rio nº. 01/2016, indicamos os/as seguintes representantes da entidade, como titular e suplente, respectivamente, para concorrer a vaga no segmento, conforme **item 4.1 do Edital Eleitoral Consea-Rio nº. 01/2016**, no Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – Consea-Rio, biênio 2016-2018.

Titular

Nome:

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):

CPF:

Tel.:

Email:

Suplente:

Nome:

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):

CPF:

Tel.:

Email:

Respeitosamente

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CARGO NA ENTIDADE)*

ANEXO VI

DECRETO



DECRETO RIO Nº 41195 DE 5 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza o Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro - CONSEA-Rio a regulamentar o procedimento e a escolha dos representantes da Sociedade Civil da gestão 2016/2018.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 22.776, de 03 de abril de 2003, que instituiu o Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro, CONSEA-Rio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.269, de 15 de abril de 2005 que altera o Art. 1º, e o § 1º, do Art. 3º, do Decreto supracitado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.970, de 24 de janeiro de 2008 que altera o art. 3º, do Decreto nº 25.269, de 15 de abril de 2005 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 35.337 de 28 de março de 2012 que dispõe sobre a composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Rio de Janeiro (CONSEA-Rio) para o mandato de 2012/2013 (março 2012, março 2014);

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 36.979 de 09 de abril de 2013 que aprova o Regimento Interno do CONSEA-Rio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Conselho de Segurança Alimentar do Município do Rio de Janeiro – CONSEA-Rio a regulamentar através de Edital o procedimento e a escolha dos representantes da Sociedade Civil – Gestão 2016/2018 no CONSEA-Rio.

§ 1º. A renovação do CONSEA-Rio deverá garantir a permanência de no máximo 1/3 dos conselheiros Representantes da Sociedade Civil da atual gestão para cumprir o mandato 2016 – 2018;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2016; 451º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES